

Id:073832B4515112B5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
CEP 64980-000 – CNPJ 06.554.257/0001-71
Fone: 89-3573-1455 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA-GP nº 401/2022

Corrente-PI, 07 de julho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 74, inciso VI,

RESOLVE:

I- Nomear, o Sr. **RICARDO VIEIRA BALDUINO**, portador RG nº 16.400.011-90 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 029.054.823-38, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE PROJETOS, CONVÊNIO E/OU ACORDOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, Símbolo CC-3.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2022.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corrente-PI, 07 de julho de 2022.

GLADSON MURILO MASCARENHAS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Id:073832B4515114CB



Lei nº 279/2022, de 14 de julho de 2022

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REAJUSTAR O PISO SALARIAL DOS DENTISTAS DO QUADRO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME A LEI FEDERAL Nº 3999 DE 15 DEZEMBRO DE 1961, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRALINHOS-PI, Estado do Piauí Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que se a Câmara Municipal de Vereadores aprovar eu sancionarei e promulgarei a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste do piso salarial dos Dentistas ativos e inativos dos quadros dos profissionais da saúde de Currálinhos-PI, nos termos da Lei Federal Nº 3999, de 15 de Dezembro de 1961, pela aplicação do índice recepcionando, idêntico ao índice de reajuste do piso nacional dos Dentistas.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Currálinhos-PI, aos 14 dias do mês julho de 2022.

Everardo Lima Araújo
Prefeito Municipal

Id:13B5A3EF9B2B1668



ITAINÓPOLIS
PREFEITURA
TRABALHO E PROGRESSO COM COMPROMISSO E RESPEITO



PORTARIA Nº 065 DE 14 DE JULHO DE 2022

"Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a servidora pública municipal que especifica e da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAINÓPOLIS ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece no art. 12, III da Lei Municipal nº 170/2008 de 14/03/2008, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência do Município de Itainópolis – Piauí e art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 2003, incisos I, II, III e IV.

Considerando, o Parecer de Concessão do Fundo Previdenciário Municipal de Itainópolis, ITAINPREV;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora pública municipal, **MARUCILIA ADELINA DA SILVA LOPES**, RG nº 945.637 SSP/PI, inscrita no CPF nº 006.112.913-05, titular do cargo de ZELADORA junto a Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 110, contando com o tempo de contribuição de 37 anos, 10 meses e 26 dias ou 13.845 dias, sendo os proventos fixados da seguinte forma:

Art. 2º O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência Social do Município de Itainópolis, conforme a Lei municipal nº 170/2008.

Art. 3º Os proventos de que trata esta portaria serão reajustados com paridade, e serão fixados da seguinte forma:

A	Vencimento de acordo com o Art. 157º, II, da Lei Municipal nº 090/98, de 18/11/1998 que institui o Regime Jurídico Único da Prefeitura Municipal de Itainópolis-PI.....	R\$	1.212,00
B	Nível 7, de acordo com o art. 24 da Lei Municipal nº 190/2009 que dispõe sobre o plano de carreira cargos, vencimentos e remunerações dos profissionais da Educação do Município de Itainópolis-PI.....	R\$	303,00
TOTAL DOS PROVENTOS		R\$	1.515,00

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itainópolis – Piauí, 14 de julho de 2022.

Registre-se, em livro próprio Publique-se e Cumpra-se e Cientifique-se

MIGUEL RODRIGUES DE MOURA
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria, na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 14 dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

EDIVALDO DAVID DE SOUSA
Gerente do ITAINPREV

CNPJ nº 06.553.754/0001-55 ♦ Av. Álvaro Rodrigues de Araújo, 943, Centro, Itainópolis-PI ♦ CEP 64565-000 ♦ Fone(89)3446-1113 ♦ email:itainopolis.pi.gov.br@gmail.com
♦ www.itainopolis.pi.gov.br ♦ www.facebook.com/itainopolis